

CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL CITATÓRIA

PROCESSO Nº:0003237-65.2019.8.13.0090 extraído dos autos da Ação Penal

Juízo Rogante: 2ª Cível/Crime – VEC da Comarca de Brumadinho – Minas Gerais - Brasil

Juízo Rogado: Ao Juízo Competente da ALEMANHA ou a quem suas vezes fizer e o conhecimento desta deva pertencer.

AUTOR (DENUNCIANTE): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU (DENUNCIADO): CHRIS-PETER MEIER (Gerente da TÜV SÜD no Brasil e Gestor da TÜV SÜD na Alemanha)

A Exm^a.Sr^a. **Dra. Renata Nascimento Borges, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brumadinho, Minas Gerais/Brasil**

FAZ SABER

À **JUSTIÇA DE PLANEGG (MunIQUE), região da Bavaria, Alemanha**, que perante este Juízo se processam regularmente os atos e os termos dos autos da ação movida pela Justiça Pública contra o réu CHRIS-PETER MEIER, [REDACTED]

[REDACTED], como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos III e IV, do Código Penal Brasileiro, por 270 vezes (homicídio qualificado); do artigo 29, *caput* e §1º, inciso II, e §4º, incisos V e VI, do artigo 33, *caput*, da Lei nº 9.605/1998 (crimes contra a fauna); do artigo 38, *caput*, do artigo 38-A, *caput*, do artigo 40, *caput* e do artigo 48, estes combinados com o artigo 53, inciso I, da Lei nº 9.605/1998 (crimes contra a flora); do artigo 54, §2º, inciso III, da Lei nº 9.605/1998 (crime de poluição); na forma dos artigos 13, §2º, alíneas "a", "b" e "c", combinados com o artigo 18, inciso I, *in fine*, e com o artigo 29, todos do Código Penal Brasileiro combinados com o artigo 2º da Lei nº 9.605/1998.

FINALIDADE: ROGA a Vossa Excelência que, em seu cumprimento e depois de exarar o respeitável cumpra-se, se digne determinar, com observância das cautelas e prescrições legais desse país, a citação de CHRIS-PETER MEIER residente na [REDACTED]

conforme despacho abaixo:

I- cite-se o acusado para que no prazo de 10 dias constitua defensor nos autos, advertindo-o de que, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo;

II- não constituído advogado no prazo assinalado, tornem os autos conclusos para a nomeação de dativo;

III- constituídos os defensores e fornecidos os dados necessários à geração de usuário e senha para acesso à plataforma eletrônica, a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Brumadinho/MG providenciará a liberação do acesso, intimando os advogados para a

retirada de envelope lacrado contendo as informações necessárias, no prazo de 3 dias, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade;

IV- constituídos os defensores e não fornecidos os dados necessários, a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Brumadinho/MG providenciará a liberação do acesso ao advogado cujo nome constar em primeiro lugar na procuração, intimando-se a defesa para a retirada do envelope lacrado, no prazo de 3 dias, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade;

V- findo o lapso temporal fixado, havendo ou não a retirada do envelope, iniciar-se-á automaticamente, o prazo comum de 40 dias para a apresentação de resposta à acusação. Na hipótese de não apresentada a manifestação defensiva, intime-se o réu para constituir novo defensor e apresentar resposta à acusação. Novamente não apresentada, tornem os autos conclusos para a nomeação de dativo;

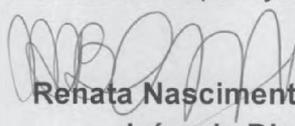
VI- na hipótese em que a habilitação de advogado nos autos para acesso aos documentos em segredo de justiça se der em momento anterior à citação, o prazo de 40 dias para apresentação de resposta à acusação terá como termo inicial o ato citatório;

VII- não encontrados os réus nos endereços fornecidos, vista ao Parquet para que proceda a nova indicação ou se manifeste como entender.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, na qual roga a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável 'CUMPRA-SE', se digne determinar as diligências para o seu inteiro cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça, garantindo a autoridade expedidora reciprocidade nos limites que a legislação brasileira e os tratados pertinentes permitirem.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, aos 15 dias do mês de junho de 2020 .

Eu, Corina de Menezes Barros, oficial de apoio judicial, a digitei.



Renata Nascimento Borges
Juíza de Direito

Renata Nascimento Borges
Juíza de Direito